Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PUALO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.652, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.976

APROVA COMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovada a complementação do plano de assentamento de paralelepípedos ratificado pela Lei nº --- 1.344, de 12 de abril de 1.973, em trecho da Rua Belmonte compreendido entre a Rua Americana e a Praça "Gumercindo de Paiva Castro", desta cidade, num total de 380 m2 (trezentos e oitenta metros quadrados).

ARTIGO 2º -- O pagamento da mão de obra dos serviços autorizados e do transporte dos paralelepípedos correrá pela verba 9-SERVIÇOS URBANOS - 16.9 / 4120 / 10603251 - f) Ruas e Praças - Serviços em Regime de Programação Especial, - do orçamento-municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de novembro de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de novembro de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente